



RECEBIDO
EM 11/07/2025
M^a Aparecida Tomaz
Diretora Administrativa

APROVADO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
- GABINETE DO PREFEITO -

06 / 08 / 25

DATA

PROJETO DE LEI Nº 25, DE 10 DE JULHO DE 2025

Augusto Pereira Santos
ASSINATURA

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI MUNICIPAL Nº 643, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a competência prevista na Constituição da República Federativa do Brasil e nos termos do art. 11, III c/c art. 43, III c/c art. 92, III da Lei Orgânica Municipal, encaminha à apreciação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na Lei Orçamentária Anual nº 643, de 22 de outubro de 2024, até o limite de R\$ 1.305.000,00 (um milhão, trezentos e cinco mil reais), destinado à construção de uma arena esportiva, incluindo a aquisição de um terreno, em convênio com o Governo do Estado da Paraíba.

Art. 2º Para fins de contabilização, a abertura do crédito de que trata o artigo anterior obedecerá à seguinte classificação funcional programática:

02050	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
27	Desporto e Lazer	
812	Desporto Comunitário	
1016	Esporte Lazer e Cidadania	
1005	Construção de uma Arena Esportiva	
4490.51 – Ft 701	Obras e Instalações	R\$ 1.100.000,00
4490.61 – Ft 701	Aquisição de Imóveis	R\$ 205.000,00
TOTAL		R\$ 1.305.000,00

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a incluir a ação acima descrita como parte integrante do Plano Plurianual de Aplicação e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício em curso.

Art. 4º Constituirão recursos disponíveis para atender as despesas de que trata o artigo primeiro, anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente e/ou provável superávit financeiro proveniente de recursos de convênio.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montadas/PB, 10 de julho de 2025. 62º ano da Emancipação Política.

Jose Romero Martins dos Santos
JOSE ROMERO MARTINS DOS SANTOS
P r e f e i t o



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
- GABINETE DO PREFEITO -

MENSAGEM Nº 025/2025

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o **Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito especial na Lei Municipal nº 643, de 22 de outubro de 2024, até o limite de R\$ 1.305.000,00 (um milhão, trezentos e cinco mil reais), com a finalidade de viabilizar a construção de uma arena esportiva no Município de Montadas, incluindo os custos com a aquisição do terreno onde será implantada a obra.**

Diante da relevância da matéria e do relevante interesse público, **solicito a esta Casa Legislativa a apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei em regime de urgência, nos termos do artigo 48 da Lei Orgânica Municipal.**

I – JUSTIFICATIVA.

Esse importante investimento será possível graças a **convênio celebrado com o Governo do Estado da Paraíba**, por meio da Secretaria de Estado competente, que compreendeu a necessidade de fomentar o desporto e o lazer como políticas públicas permanentes, especialmente nas pequenas cidades, onde o acesso a equipamentos públicos adequados ainda é bastante limitado.

A proposta contempla **dois eixos principais:**

- **A aquisição de imóvel urbano**, no valor de **R\$ 205.000,00**, destinado à instalação da futura arena, com localização estratégica para atender à população urbana e rural;
- **A construção da arena esportiva propriamente dita**, orçada em **R\$ 1.100.000,00**, que contará com estrutura moderna, segura e funcional para práticas esportivas, eventos escolares, atividades comunitárias, programas sociais e campeonatos municipais.

A arena será um espaço multiuso, destinado à promoção da cidadania, da convivência social e da valorização da juventude local, por meio do esporte e da cultura. Além de fortalecer o calendário esportivo municipal, o equipamento também poderá funcionar como polo para ações intermunicipais, gerando movimento econômico, inclusão e pertencimento comunitário.

Como se trata de uma ação nova, sem previsão específica na Lei Orçamentária Anual, faz-se necessária a **autorização legislativa para abertura de crédito especial**, conforme determina o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64. A medida também autoriza a inclusão do projeto no **Plano Plurianual (PPA)** e na **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)**, assegurando o cumprimento das regras orçamentárias e de planejamento público.

Diante da relevância e urgência da matéria, conto com a costumeira atenção e sensibilidade dos nobres vereadores para aprovação célere do presente Projeto de Lei, reafirmando o compromisso desta gestão com a educação de qualidade e com o futuro das



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
- GABINETE DO PREFEITO -

nossas crianças e adolescentes.

Ademais, solicitamos o apoio e a aprovação deste Projeto de Lei por parte dos nobres membros desta Casa Legislativa, a fim de dar continuidade à boa gestão dos recursos públicos e à valorização da cultura local.

Saudações democráticas, a Vossas Excelências, bem como aos demais servidores da Câmara Municipal.

Montadas/PB, 10 de julho de 2025. 62º ano da Emancipação Política.


JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito